



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 01-2017/156

LICENCIAMENTO
OBRAS DE EDIFICAÇÃO / LEGALIZAÇÃO
art.º 4 de dec. lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara,

Nome Font Salem Portugal, S.A.

contribuinte n.º 509298842 , documento de identificação civil n.º , com
morada na Quinta de Mafarra n.º/lote , na
localidade de Santarém , freguesia de Várzea ,
concelho de Santarém , com cód. Postal 2009-003 , e n.º tel. 243008900 , vem
na qualidade de proprietário , requerer licença para:

execução legalização das obras constantes do projeto anexo.

com período de execução de a mês(es), conforme calendarização,

sito na rua/praza Quinta da Mafarra, Várzea n.º/lote ,
localidade de Santarém , freguesia de Várzea
estando o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, com o código de acesso à
certidão predial permanente eletrónica PP-1428-59168-141627-001369 sob o
n.º predial 1369 , inscrito na matriz cadastral rústica da secção n.º :

predial urbana , sob o artigo 1650 .

O prédio encontra-se abrangido por propriedade horizontal, e/ou pelo alvará de
loteamento n.º / , pedido de informação prévia n.º / .

terá de ocupação da via pública com , para a execução da obra,
pelo prazo de dias, com a área de m² (x m).

Autorizo notificação via correio eletrónico para o seguinte endereço:

rferrante@fontsaalem.com

Nome Reinaldo Jesus Sarmiento Ferrante na qualidade de

Pede deferimento,
Santarém. de de

Reservado aos serviços

Entrada n.º
Data 04/08/2017
Pago pela guia n.º 1586
Funcionário



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente do
Conselho de Administração de
Font Salem, Portugal, S.A.
Quinta da Mafarra

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

2009-003 SANTARÉM

Sua referência
N.º

Sua comunicação de

Nossa referência
N.º **11758**

DATA
07/11/2017

P.º

P.º **01-2017/156**

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO - Processo n.º 01-2017/156

Relativamente ao processo em epígrafe, **junto se remete fotocópia da informação técnica** prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, **para conhecimento de V. Exa., e à qual deverá dar cumprimento**, no prazo de **30 dias**, a contar da data de receção da presente comunicação.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

\pr

COMUNICAÇÃO GENÉRICA Informação técnica

<i>Requerente</i>	Font Salem, Portugal, SA
<i>Local</i>	Quinta da Mafarra - Romeira e Várzea
<i>Designação</i>	Construção nova

A presente proposta refere-se ao licenciamento de obras tendentes à execução de uma "cobertura amovível para proteção de produto acabado, armazenado no exterior, com uma área de 8.549 m².", a levar a efeito nas instalações da firma Font Salem, Portugal, SA, na Quinta da Mafarra, na união de freguesias da Romeira e Várzea.

1. Elementos instrutórios processuais solicitados em fase de saneamento liminar;

Foram apresentados, na generalidade, os elementos instrutórios processuais em falta, referidos na informação de saneamento liminar datada de 5 de setembro de 2017.

2. Características genéricas da pretensão;

Considerando os elementos integrantes do projeto de arquitetura, a proposta visa a execução de uma estrutura metálica para proteção de produtos produzidos na unidade industrial da empresa requerente.

A estrutura metálica será fixa ao pavimento por elementos aparafusados, sendo revestida nas fachadas por painéis tipo sandwich e a cobertura constituída por lona.

De acordo com o igualmente referido na memória descritiva do projeto de arquitetura, a solução permite a desmontagem e remoção de todos os materiais que a compõem (caso não seja necessário o uso dessa proteção).

De acordo com o projeto apresentado, a edificação / estrutura a executar terá uma área total de implantação de 8.549 m².

3. Antecedentes processuais relacionados com o local da pretensão;

Através do Processo de Obras n.º 01-2017/20, para o local da atual pretensão (na zona poente das instalações fabris), a firma requerente apresentou pedido de licenciamento de obras respeitantes à execução de uma laje de pavimento em betão armado numa área aproximada de 11.400 m² - a execução da laje de pavimento, visava a ampliação da zona de apoio logístico - "armazenamento e expedição de produto acabado" - no âmbito do referido processo de obras, a

pretensão foi alvo de aprovação superior, tendo sido emitido o alvará de obras de construção n.º 99, válido até 12 de fevereiro de 2019.

Com a atual proposta - execução de estrutura metálica sobre a laje de pavimento proposta ao abrigo do Processo de Obras n.º 01-2017/20, a firma requerente pretende proteger / armazenar os produtos executados na unidade industrial.

4. Análise da pretensão face ao especificado pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santarém;

De acordo com o previsto no instrumento de planeamento em análise, o local proposto para implantação da edificação / estrutura insere-se no perímetro urbano da cidade de Santarém, em zona com a classe de Espaço Industrial.

Dado que a pretensão se cinge à execução de uma estrutura / edificação, importa aferir se a proposta dá cumprimento aos parâmetros urbanísticos elencados no n.º 3 do artigo 61.º do instrumento de planeamento urbanístico em análise.

Face ao exposto, de modo a permitir a análise da pretensão nos termos do referido articulado regulamentar, deverá a firma requerente / técnica autora do projeto apresentar a seguinte informação técnica:

- área de implantação total associada às edificações existentes;
- altura máxima dessas edificações;
- delimitação do prédio urbano em planta de localização à escala 1/10.000.

5. Conclusão.

Face ao exposto na presente informação técnica, de modo a permitir verificar o enquadramento da pretensão com os parâmetros urbanísticos previstos pelo n.º 3 do artigo 61.º do Regulamento do PDM de Santarém, deverá a firma requerente / técnica autora do projeto apresentar a seguinte informação técnica:

- área de implantação total associada às edificações existentes;
- altura máxima dessas edificações;
- delimitação do prédio urbano em planta de localização à escala 1/10.000.

À consideração superior,
Santarém, 02-11-2017

Jorge Soares Albergaria, Eng.º Civil
\\JSA

C/ Conhecimento:
Pres. Câmara Municipal de Santarém
Cmdt. Bombeiros Municipais Santarém

Ex.mo Senhor
Font Salem Portugal, SA
Quinta da Mafarra
2009-003 Várzea - Santarém

ASSUNTO Segurança dos Edifícios
PSCI/9606/CDOSI4/2018
Processo n.º 056250/2012

Instalação: Unidade Industrial denominada “DAMM”.
Localidade: Quinta da Mafarra, Várzea, Santarém.

Após análise do Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios supramencionado, considera-se que o mesmo cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, pelo que o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil é **FAVORÁVEL**.

Mais se informa, que de acordo com o art.º 22º do Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, devem ser implementadas as Medidas de Autoproteção.

Com os melhores cumprimentos,

Mário Silvestre
Comandante Operacional Distrital



Exmo Senhor
Font Salem, Portugal, SA
Quinta da Mafarra

2005 003 Santarém

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

Sua referência
N.º
P..º

Data:

COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
N.º 9941 | DATA: 12/09/2018
Processo n.º 01-2017/156

ASSUNTO:

LICENCIAMENTO

DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA

Designação da obra: Construção nova de Indústria

Local da obra: Quinta da Mafarra – União de Freguesias de União de Freguesias de Romeira e Várzea – Santarém

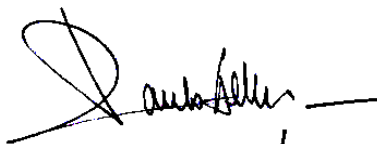
Venho informar de que, em cumprimento do despacho de , exarado pelo Vereador do Urbanismo desta Câmara Municipal, **que foi aprovado o projeto de arquitetura**, que formou o pedido de licenciamento em epígrafe, **devendo**, de acordo com o disposto no D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do D.L. n.º 136/2014, de 09 de setembro, **apresentar**, no prazo de **seis meses**, a contar da data de receção da presente comunicação, **os projetos de engenharia de especialidades**, assinalados na grelha em anexo, bem como o termo de responsabilidade pela obra ou indicação do técnico responsável.

Mais informo, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do referido diploma legal, poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentar os referidos projetos de engenharia de especialidades, por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo.

A não apresentação de todos os projetos de especialidades, dentro dos prazos legais, implica a caducidade do pedido de licenciamento.

Com os cordiais cumprimentos.

O Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo



Paulo Alexandre Pires Cabaço, Arqt.º

(Por Subdelegação de Competências do Diretor do
Departamento Técnico e Gestão Territorial, N.I. n.º 1/DTGT/2017, de 13/11/2017)

fc

MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Departamento Técnico e Gestão Territorial
Divisão de Planeamento e Urbanismo
Edifício do Urbanismo
Praça do Município
2005-245 SANTARÉM

Tel. 243 304 650
Fax. 243 304 613
email: urbanismo@cm-santarem.pt
web: www.cm-santarem.pt

Atendimento Geral (Loja do
Cidadão)
Dias úteis, das 9.00 h às 18.00 h

Atendimento Técnico (Loja do
Cidadão)
Dias úteis, das 9.00 h às 13.00 h

ESPECIALIDADES
OBRAS DE EDIFICAÇÃO
Informação técnica

Requerente
Local
Designação

Font Salem, Portugal, SA
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea
Construção nova

Elementos entregues / **FA** elementos em falta

Especialidades

projeto	termo de responsab.	parecer externo	certificação	
FA	FA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Projeto de estabilidade , incluindo fundações, escavação e contenção periférica;
FA	FA	<input type="checkbox"/>	FA	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ficha de segurança contra incêndios ;

Elementos a entregar:

Cada projeto de especialidade deverá ser acompanhado de:

- termo de responsabilidade subscrito pelo seu autor, nos termos regulamentares aplicáveis;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública).

Sempre que seja aplicável isenção, deverá ser entregue pedido devidamente justificado, subscrito por técnico habilitado a ser autor do projeto.

Complementares (a apresentar no ato de emissão do alvará de licença)

FA Plano de segurança e saúde;

FA Termo de responsabilidade do Diretor técnico da obra, acompanhado de:

- comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

FA Termo de responsabilidade do Diretor de fiscalização da obra;

- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

- FA** Alvará de empreiteiro de obras particulares ou Certificado de empreiteiro de obras particulares, dependendo da obra a realizar:
- FA** Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, acompanhado de recibo comprovativo da validade da apólice (Lei n.º 98/2009, 04/09).

Nota:

- *As qualificações técnicas necessárias para o exercício de funções de direção de obra ou de direção de fiscalização de obra, são as constantes do anexo II à Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º da referida Lei;*
- *O Alvará de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujos valores se enquadrem na classe para que está autorizada, conforme previsto no artigo 24.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06;*
- *O Certificado de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06, sem prejuízo do cumprimento, obra a obra, dos requisitos previstos na Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, em função das classes, categorias e subcategorias de obras e trabalhos a executar.*

À consideração superior,
Santarém, 03-08-2018

Jorge Soares Albergaria, Eng.º Civil
\\JSA